

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação por inexigibilidade de inscrição para o XIII Seminário de Engenharia Geotécnica do Estado do Rio Grande do Sul – GeoRS 2026, que será realizado presencialmente, no período de 23 à 22 de novembro de 2026, em Porto Alegre/RS.

1.2 - Parcelamento do objeto

Não é possível o parcelamento do objeto, pois a contratação será realizada em único item.

1.3. Definição do objeto

1.3.1 - Classifica-se o objeto desta contratação como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.3.1.1 - Tal enquadramento justifica-se pois a presente contratação visa o treinamento e aperfeiçoamento de servidores, através da contratação de evento renomado no âmbito nacional para tecnologia de pavimentos, enquadrando-se no inciso III, alínea "f", art. 74 da Lei 14.133/2021.

1.3.1.2 - O XIII Seminário de Engenharia Geotécnica do Estado do Rio Grande do Sul – GeoRS 2026, é um evento tradicional da Geotecnia Gaúcha e conta historicamente com público superior a 400 pessoas, composto por pesquisadores, profissionais e acadêmicos das áreas da Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental e Geologia de todo o Brasil, buscando estabelecer um amplo foro de debates e discussões que levem ao intercâmbio de conhecimentos e experiências científicas e profissionais. Uma das principais características do evento é a de aproximar a Engenharia Geotécnica aos profissionais e disseminar as pesquisas regionais que são realizadas no estado do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em específico a Diretoria de Conservação de Vias Urbanas, é responsável pela manutenção viária de todo o Município. As vias constituem um dos principais patrimônios públicos urbanos, sendo fundamentais para a mobilidade de pessoas, o escoamento da produção, o acesso a serviços públicos e o desenvolvimento econômico e social. A falta de manutenção adequada acarreta não apenas a deterioração acelerada do pavimento, mas também o aumento dos custos futuros de reabilitação, além de impactos diretos na segurança e qualidade de vida da população.

A qualificação e atualização de servidores em Engenharia Geotécnica é estratégica para garantir a continuidade e legalidade das contratações, otimizando recursos e propondo soluções técnicas mais vantajosas indo de encontro ao disposto no [inciso I, §3º do art. 169 da Lei 14.133/2021](#).

A solução consiste na contratação de evento de capacitação presencial, ofertado por empresa especializada, com o objetivo de qualificar servidores públicos, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**. Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza educacional, com foco na aplicação prática das exigências legais.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Conteúdo programático:

- Palestra Magna: Fundações e contenções urbanas, o legado de Jarbas Milititsky — Prof. Fernando Schnaid;
- Palestra Milton Vargas: Da Terra ao Mar: Experimentação e Previsão em Geotecnia — Prof. Márcio Almeida;
- Palestra Convidada: A pesquisa no Rio Grande do Sul: geotecnia de ponta aplicada à mineração — Prof. Nilo Consoli;
- Palestra: Barragens, diques de terra e tanques de armazenamento – critérios de segurança — Prof. Luiz Antonio Bressani;
- Palestra: Inovações em Pavimentação Asfáltica — Prof. Luciano Pivoto Specht;
- Palestra: Investigação Integrada em Projetos de Estruturas Geotécnicas — Prof. Roberto Quental Coutinho;

3.2 - Forma de realização do evento: presencial;

3.3 - Local de realização: PUCRS de Porto Alegre/RS, no Teatro do prédio 40;

3.4 - Número de inscritos: 05 servidores;

3.5 - Período de realização: 23 de novembro até 24 de novembro de 2026;

3.6 - Dados do evento: 41619178;

3.7 - Site do evento: <https://geors2026.softaliza.com.br/>

4 - PRAZO

O prazo de execução é de 2 dias, no período de 23 de novembro até 24 de novembro de 2026.

5 - VALOR

Os valores unitários e totais estão demonstrados na tabela:

Inscrições	Valor por inscrição	Total do investimento
05	R\$ 180,00	R\$ 900,00

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Indicar os servidores que participarão da ação de capacitação.
- 6.2 - Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 6.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- 6.8 - Aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.
- 6.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- 6.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 7.1 - Executar os serviços conforme especificações.
 - 7.1.1 - A empresa contratada deverá cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal;
- 7.2 - Cumprir o conteúdo programático e a carga horária do evento;
- 7.3 - A Contratada não poderá alegar, salvo justificativas aceitas pela Administração, falha na execução do contrato por parte do contratante, para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou eximir-se da responsabilidade de indenizar a Contratante;
- 7.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.6 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.7 - Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo exceções previstas na legislação aplicável.
- 7.9 - Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.
- 7.10 - Cumprir com todas as obrigações contratuais, estando sujeita às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelos servidores indicados pelo Secretário de Serviços Urbanos.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ruiz Lombardi, Engenheiro(a)**, em 01/10/2026, às 14:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procompa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41619224** e o código CRC **47A98BA5**.